



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N. 63/2023/ADM.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LORENA AMARAL MALHADO**, Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Nortelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 17/2023- TJMT/CM de 14 de junho de 2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11483, de 16/06/2023, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura do processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de **Fisioterapia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia, na Comarca de Nortelândia, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico-MT;
- b) inscrição dos (as) interessados (as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6;
- c) análise da documentação apresentada pelo candidato (a);
- d) divulgação dos (as) candidatos (as) habilitados (as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023**, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Nortelândia”, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4.º do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO**

Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, o direito de excluí-lo (a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia, de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos; III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2 - Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I.

bacharel em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional. Ser no

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO**

estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CMn. 17/2023, sob as penas da lei – Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1.º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2.º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1.º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2.º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia;
- m) documento de comprovação de 02 (dois) anos de experiência profissional após a graduação;
- n) atestado de sanidade física e mental;
- o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos, públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- p) declaração de autenticidade do documentos apresentados;
- q) 01 fotografia 3 x 4 recente;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.O processo de seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um (a) candidato (a) considerado (a) habilitada (a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO**

I – Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

c) O tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1 I “a”, não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.I, “b”.

II- O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.

III – A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) Ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento é atribuído 1,0 (um) ponto;

d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez.

V - a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5,0 (cinco) pontos previstos.

VI – Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado

(a) aquele(a) que tiver:

a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440 do Decreto-Lei n. 3689/41 (Código de Processo Penal);

c) Maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) Maior nota referente à formação acadêmica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio de Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas> Nortelândia”, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) serão credenciados (as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CMn. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da data da publicação da decisão da homologação do seletivo.

9. DOS DEVERES DOS (AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS (AS)

9.1- São deveres dos (as) profissionais credenciados (as):

- a) Assegurar aos (as) magistrados (as), servidores (as) e seus dependentes, igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e o Código de Ética Profissional da área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1- São atribuições do Fisioterapeuta:

- I – Prestar assistência fisioterapêutica aos (as) magistrados (as) e servidores (as);
- II – Elaborar o diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; III – Estabelecer o programa terapêutico do (a) servidor (a);
- IV – Requerer, ao (a) servidor (a), exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V – Registrar, em prontuário do (a) magistrado (a) e servidor (a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da Fisioterapia;
- VI – Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII – Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
 - a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia – 2 canais;
 - b) Ultrassom terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
 - c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
 - d) Gel Condutor;
 - e) Massageador elétrico corporal.
- VIII – Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX – Promover ações preventivas;
- X – Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;
- XI – Realizar aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela Gestão do Programa Bem Viver em parceria com a gestão do Foro/TJ;
- XII – Desenvolver campanhas que forem designadas pela Gestão do Programa Bem Viver com os (as) magistrados (as) e servidores (as);
- XIII – Realizar sessões de Pilates *studio* e/ou *mat* Pilates, devendo o (a) magistrado (a)/servidor (a) apresentar exames necessários e ser avaliado (a) pelo profissional;
- XIV – Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional;
- XV – Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NORTELÂNDIA
DIRETORIA DO FORO

emocional, mediante avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional;

XVI – Realizar sessões de RPG – Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional.

11. - DO PAGAMENTO

11.1. O (a) profissional credenciado (a) será remunerado (a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I – Para os (as) profissionais de Fisioterapia, teto máximo equivalente a 80 % (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos (as) profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o (a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo (a) Gestor (a) e/ou pelo (a) Juízo(a) Diretor (a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CMn. 17/2023.

11.6. Deverá o (a) Gestor (a) e/ou a Diretoria do Foro proceder à conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo (a) Gestor (a) e/ou Juiz (a), com a documentação acima exigida, para o

devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os (as) profissionais credenciados (as) deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os (as) profissionais que serão credenciados (as) estarão sujeitos (as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. A Gestão do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos (as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os (as) credenciados (as) ficam sujeitos (as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O (a) credenciado (a) é profissional autônomo (a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o (a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023; Anexo IV - declaração de parentesco; Anexo V – quadro de vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

(assinado digitalmente)

Lorena Amaral Malhado
Juíza de Direito Diretora do Foro



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO
COMARCA DE NORTELÂNDIA.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador
n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado

_____ requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamen

_____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, pa
os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital
_____/20__-DF (PRES).

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei,
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ **IDADE:**

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado () Divorciado () Sep. Jud.

() Solteiro () União Estável () Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador
n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento
inteiro teor do **Edital n.º _____/2023/PRES** e do Provimento n. TJMT/CM n. _____
relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais
de Psicologia do Tribunal de Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas
e declaro que as informações fornecidas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores do Poder Judiciário que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados e Resoluções Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva
----------------	---------------------



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:C1B10000-B7AE-A248-9A26-08DBF0F374A8



LORENA AMARAL MALHADO

Assinado em 29/11/2023 12:54:23